



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1- OBJETO

O presente Termo de Referência - TR, tem por objeto balizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, de forma contínua, destinada a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do edital de licitação, complementando entre si.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1			
Item	Regime	Cargo/Função	QNT.
01	44 Hrs/semana	Auxiliar de Cozinha	10
02	44 Hrs/semana	Auxiliar de Serviços Gerais	20
03	44 Hrs/semana	Coletor de Lixo	06
04	12x36	Controlador de Acesso	12
05	44 Hrs/semana	Encarregado	01
06	44 Hrs/semana	Oficial de Manutenção Predial	12
07	44 Hrs/semana	Recepcionista	04
08	44 Hrs/semana	Servente Hospitalar	12
09	44 Hrs/semana	Varredores	06
TOTAL			83

**2.1** - Para fins de definição dos custos estimados e da adequada remuneração da mão de obra na presente contratação de serviços terceirizados contínuos, adota-se como referência a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação) e o sindicato patronal da categoria, vigente para o ano de 2025.

**2.2** - A utilização da tabela salarial prevista na CCT se justifica pelos seguintes motivos:

**2.2.1** - Observância à legislação trabalhista: A Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) reconhecem a força normativa das convenções coletivas firmadas entre sindicatos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXVI da CF/88. Dessa forma, é obrigação legal do contratante público respeitar os pisos salariais e benefícios definidos em convenção coletiva da categoria profissional correspondente.

**2.2.2** - Realismo orçamentário e prevenção de riscos jurídicos: A adoção da tabela salarial vigente evita subestimativas de valores na proposta, garante a exequibilidade dos preços e reduz o risco de passivos trabalhistas que possam recair sobre a Administração Pública em razão da responsabilidade subsidiária, conforme previsto na Súmula 331 do TST.

**2.2.3** - Critério objetivo e atualizado: A CCT vigente é o instrumento mais recente e oficial que define os valores salariais e benefícios (como vale-alimentação, vale-transporte, adicional de insalubridade, periculosidade, etc.), refletindo os custos reais da mão de obra no mercado atual. Isso assegura que as empresas licitantes tenham uma base comum e atualizada para a elaboração de suas propostas.

**2.2.4** - Equilíbrio e isonomia entre os licitantes: A padronização dos custos com base na tabela do SIEMACO promove condições equânimes de competição entre as empresas, evitando propostas inviáveis baseadas em valores defasados ou em descumprimento à convenção da categoria.

**2.2.5** - Dessa forma, a contratação observará os pisos salariais e demais condições de trabalho previstas na Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO 2025, devendo as licitantes apresentarem propostas compatíveis com esses parâmetros, sob pena de desclassificação.

**2.3** - O percentual de lucro a ser utilizado para composição dos preços deverá observar exclusivamente o previsto na planilha do SIEMACO, constante do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), item B, não sendo admitida a aplicação de valores divergentes.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

#### 3.1 - AUXILIAR DE COZINHA

##### 3.1.1 - Qualificação mínima:

a) Ensino Fundamental Incompleto (ou completo, se exigido pela Administração).

##### 3.1.2 - Principais atribuições

a) Auxiliar no preparo de refeições conforme cardápio definido.

b) Higienizar e organizar a cozinha, utensílios, equipamentos e despensa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- c) Auxiliar no controle de validade e armazenamento de alimentos.
- d) Repor e fracionar ingredientes conforme preparo das refeições.
- e) Executar preparo e finalização de pratos com boa apresentação.
- f) Adaptar receitas segundo restrições alimentares ou disponibilidade de insumos.
- g) Colaborar na criação e melhoria de cardápios.
- h) Evitar desperdícios, adotando boas práticas de aproveitamento de alimentos.
- i) Auxiliar na montagem e desmontagem de refeitórios.
- j) Manter o ambiente limpo e respeitar normas sanitárias e de segurança alimentar.
- k) Auxiliar no controle de estoque e solicitar reposição de mantimentos quando necessário.
- l) Cumprir normas da Vigilância Sanitária (uso de EPIs, higiene pessoal, etc.).

## **3.2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **3.2.1 - Qualificação mínima:**

- a) Ensino Fundamental Incompleto.

### **3.2.2 - Atribuições:**

#### **3.2.2.1 - Limpeza das Áreas Internas - Frequência Diária:**

I - Executar a limpeza e conservação das áreas internas, incluindo:

- a) Remover pó com pano úmido de mesas, armários, prateleiras, arquivos, persianas, peitoris, caixilhos, equipamentos eletrônicos, extintores e demais mobiliários;
- b) Remover, limpar e aspirar capachos e tapetes;
- c) Lavar bacias sanitárias, assentos e pias com saneantes desinfetantes, duas vezes ao dia;
- d) Varrer e lustrar pisos de madeira encerada;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;
- f) Varrer pisos de cimento;
- g) Higienizar pisos de sanitários, copas e áreas molhadas, duas vezes ao dia, com produtos domissanitários;
- h) Abastecer sanitários com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, conforme necessidade;
- i) Limpar telefones, corrimãos, elevadores e espelhos com flanela, álcool ou produto adequado;
- j) Passar pano úmido com álcool nas mesas e cadeiras dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo (duas vezes ao dia), acondicionando em sacos plásticos e removendo-os para local apropriado;
- l) Coletar seletivamente papéis e resíduos recicláveis, conforme normas vigentes;
- m) Reabastecer bebedouros com garrafões de água mineral fornecidos pela Administração;
- n) Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive movimentando móveis e equipamentos;
- o) Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

#### **3.2.2.2 - Frequência Semanal:**

- a) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica, madeira ou pintadas com tinta a óleo/verniz;
- c) Lustrar móveis envernizados e encerar superfícies apropriadas;
- d) Higienizar forrações de couro ou plástico em cadeiras e poltronas;
- e) Limpar e polir metais (válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);
- f) Lavar e encerar pisos com produtos específicos;
- g) Higienizar telefones com domissanitários;
- h) Limpar espelhos com álcool (mínimo duas vezes por semana);
- i) Retirar resíduos e poeira de quadros;
- j) Executar outras atividades pertinentes à frequência semanal.

#### **3.2.2.3 - Frequência Mensal:**

- a) Limpar luminárias interna e externamente;
- b) Higienizar forros, paredes, rodapés e persianas;
- c) Limpar e tratar cortinas com equipamentos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Lubrificar e engraxar ferragens como portas, janelas, grades e basculantes;
- f) Executar demais serviços necessários à frequência mensal.

#### **3.2.2.4 - Frequência Anual:**

- a) Realizar lavagem profunda das áreas acarpetadas;
- b) Limpar calhas e luminárias;
- c) Executar demais serviços pertinentes à frequência anual.

#### **3.2.3 - Esquadrias Externas:**

##### **3.2.3.1 - Quinzenalmente:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**a)** Limpar vidros e esquadrias (faces internas e externas), utilizando produtos antiembaçantes e equipamentos adequados (kit tipo Unger ou similar);

**b)** Executar outros serviços necessários à frequência quinzenal.

**3.2.3.2 - Semestralmente:**

**a)** Limpar fachadas envidraçadas (face externa), respeitando as normas de segurança do trabalho.

**3.2.4 - Áreas externas:**

**3.2.4.1 - Diariamente:**

**a)** Varrer e limpar áreas pavimentadas;

**b)** Limpar e polir pisos de áreas externas conforme revestimento;

**c)** Retirar o lixo (duas vezes ao dia) e encaminhar ao local apropriado;

**d)** Realizar coleta seletiva de materiais recicláveis;

**e)** Executar outros serviços necessários à conservação diária das áreas externas.

**3.2.4.2 - Semestralmente (ou conforme necessidade):**

**a)** Limpar e polir metais (torneiras, válvulas, registros etc.);

**b)** Lavar pisos com detergente, encerar e lustrar;

**c)** Remover detritos, papéis e folhas das áreas verdes;

**d)** Executar outras atividades de manutenção externa conforme necessidade.

## **3.3 - COLETOR DE LIXO**

**3.3.1 - Qualificação mínima:**

**a)** Ensino Fundamental Incompleto.

**3.3.2 - Atribuições:**

**a)** Realizar a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (coleta convencional), percorrendo os roteiros estabelecidos e recolhendo os sacos de lixo depositados corretamente pelos municípios em frente às suas residências, transportando-os até os caminhões compactadores;

**b)** Garantir o correto manuseio dos recipientes utilizados para a coleta (latas, tambores, contêineres ou similares), recolocando-os no mesmo local após o esvaziamento, de forma organizada e segura;

**c)** Atentar-se às limitações da coleta domiciliar, não sendo de sua responsabilidade o recolhimento de entulhos de obras públicas ou privadas, podas de árvores, resíduos volumosos, materiais de mudança, resíduos comerciais, industriais, hospitalares, embalagens de agrotóxicos, pneus e outros considerados especiais;

**d)** Trabalhar uniformizado e utilizando, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mínimos exigidos, tais como: calça, camisa, jaqueta com faixa refletiva, boné, colete refletivo, botina de segurança com palmilha de aço, meias, luvas de proteção, capa de chuva e protetor solar;

**e)** Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, zelando pela própria integridade física, pela dos colegas de equipe e pelos equipamentos utilizados;

**f)** Manter comportamento cortês com os municípios, respeitando as normas de convivência e as orientações recebidas da fiscalização ou da chefia imediata;

## **3.4 - CONTROLADOR DE ACESSO**

**3.4.1 - Qualificação mínima:**

**a)** Ensino Fundamental Incompleto.

**3.4.2 - Atribuições:**

**a)** Controlar o acesso de pessoas, veículos e mercadorias nas dependências da instituição, efetuando identificação e registro quando necessário, autorizando ou restringindo a entrada conforme normas internas;

**b)** Atender ao público com urbanidade, orientando visitantes, servidores e demais usuários sobre normas da unidade, localização de setores e pessoas, eventos e procedimentos específicos, incluindo atendimento adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**c)** Realizar o acompanhamento de visitantes até os locais de destino, quando necessário, garantindo segurança e direcionamento adequado;

**d)** Monitorar a movimentação de pessoas nas imediações e no interior da unidade, comunicando comportamentos suspeitos ou ocorrências à autoridade competente ou à equipe de segurança;

**e)** Operar sistemas de videomonitoramento e demais dispositivos de segurança eletrônica, informando sobre ocorrências ou incidentes relevantes;

**f)** Atuar em situações de emergência, como incêndios, evacuações ou primeiros socorros, acionando prontamente os serviços competentes (190, 193 ou equipe interna de segurança);

**g)** Abrir e fechar as dependências da unidade conforme escala ou instrução, zelando pela segurança e integridade dos ambientes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- h)** Controlar o uso e guarda de chaves da unidade, mantendo o quadro de chaves atualizado e em local seguro;
- i)** Realizar rondas e inspeções periódicas nas instalações, observando o fechamento adequado de portas, janelas, iluminação e condições físicas da estrutura, relatando quaisquer avarias ou irregularidades;
- j)** Controlar o recebimento e a distribuição de correspondências e encomendas, efetuando registros quando necessário;
- k)** Impedir o acesso de vendedores ou pessoas não autorizadas às dependências da unidade, conforme orientações da administração;
- l)** Contatar os responsáveis por veículos estacionados irregularmente nas imediações, quando aplicável;
- m)** Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer anormalidade verificada, registrando ocorrências conforme protocolos estabelecidos;
- n)** Disponibilidade para trabalhar a noite.
- o)** Auxiliar no monitoramento de câmeras de segurança, quando necessário, zelando pela identificação de situações atípicas, registro de ocorrências e comunicação imediata à supervisão ou autoridade competente.
- p)** A jornada de trabalho poderá ser diurna ou noturna, de acordo com as necessidades e a escala de serviço de cada local de atuação.

## **3.5 - ENCARREGADO**

### **3.3.1 - Qualificação mínima:**

- a)** Ensino Médio Incompleto;
- b)** Conhecimentos básicos em informática;
- c)** Boa dicção, discrição e polidez.

### **3.5.2 - Atribuições:**

- a)** Supervisionar e coordenar as atividades diárias da equipe, assegurando a correta execução dos serviços conforme os procedimentos, normas de segurança, qualidade e cronogramas estabelecidos;
- b)** Acompanhar, orientar e auxiliar na execução das tarefas nos postos de trabalho, garantindo o cumprimento das metas e padrões exigidos;
- c)** Distribuir as tarefas entre os colaboradores de forma equilibrada e eficiente, promovendo produtividade e organização;
- d)** Controlar e verificar diariamente a assiduidade, pontualidade, apresentação e conduta dos funcionários da contratada;
- e)** Fiscalizar o uso correto dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como o cumprimento das normas de segurança e higiene no ambiente de trabalho;
- f)** Identificar necessidades de capacitação da equipe, fornecendo orientações técnicas e incentivando o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
- g)** Mediar conflitos e promover um ambiente de trabalho cooperativo e harmonioso entre os membros da equipe;
- h)** Transmitir com clareza as instruções, determinações e orientações recebidas dos Chefes de Serviço ou superiores hierárquicos;
- i)** Manter comunicação constante com a administração da Contratante, apresentando relatórios sobre a execução dos serviços, problemas identificados e resultados alcançados;
- j)** Apresentar prontamente informações e/ou documentos solicitados pela Fiscalização do Contrato ou autoridades da Contratante;
- k)** Relatar ao Fiscal do Contrato, por escrito e de forma imediata, qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- l)** Reportar-se ao Fiscal do Contrato sempre que houver dúvidas sobre a execução dos serviços e demais obrigações contratuais;
- m)** Gerenciar os recursos operacionais, incluindo materiais, equipamentos e insumos utilizados pela equipe, solicitando reposições sempre que necessário;
- n)** Zelar pelo correto uso e conservação dos materiais, equipamentos e bens disponibilizados pela Contratante;
- o)** Garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, das normas internas da Contratante e das determinações das autoridades competentes;
- p)** Executar, além das atividades descritas, quaisquer outras atribuições que se mostrem necessárias à adequada prestação dos serviços contratados;
- q)** Assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente uniformizados e equipados com os EPIs fornecidos pela Contratada;
- r)** Observar que os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades serão disponibilizados pela Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

s) Manter comportamento cortês com os municíipes, respeitando as normas de convivência e as orientações recebidas da fiscalização ou da chefia imediata.

## **3.6 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

### **3.6.1 - Qualificação mínima:**

a) Ensino Fundamental Incompleto.

### **3.6.2 - Atribuições:**

- a) Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Também conservar fachadas, limpar recintos e acessórios, conforme normas de segurança e qualidade;
- b) Auxiliar na conservação e manutenção de edificações, obras civis, estradas, barragens, asfaltos e demais estruturas públicas, conforme demanda da área de atuação;
- c) Atuar em tarefas manuais rotineiras que exijam esforço físico constante, utilizando ferramentas manuais e equipamentos simples;
- d) Executar serviços de limpeza das vias e galerias pluviais, utilizando pás, vassouras, ferramentas e máquinas apropriadas;
- e) Separar entulhos por tipo, empilhando-os para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;
- f) Auxiliar em atividades especializadas como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanamento, lavanderia, pintura e outras correlatas;
- g) Auxiliar na pintura de vias públicas e na pavimentação asfáltica;
- h) Zelar pela conservação e bom uso de equipamentos, ferramentas e máquinas, observando normas de segurança e manutenção;
- i) Receber e seguir orientações do superior imediato, mantendo comunicação contínua sobre serviços e ocorrências;
- j) Auxiliar nas atividades de construção civil, como construção e reparo de estruturas de alvenaria, preparação e transporte de materiais, aplicação de acabamentos e limpeza do local de trabalho, seguindo as normas de segurança;
- k) A Contratada deverá fornecer todos os uniformes e EPIs necessários aos seus colaboradores. Os materiais, equipamentos e insumos serão disponibilizados pela Contratante.
- l) Preparar superfícies para pintura, incluindo limpeza, lixamento, reparo de imperfeições, raspagem, aplicação de fundo preparador, primers, seladores e impermeabilizantes;
- m) Aplicar massas (acrílica, corrida ou PVA), tanto em paredes quanto em tetos, com acabamento uniforme e adequado, respeitando os procedimentos de preparação, lixamento e limpeza final;
- n) Executar pintura com tinta látex ou acrílica (parede e teto), com no mínimo 2 demãos, seguindo o preparo da superfície e acabamento final;
- o) Realizar pintura com esmalte sintético em esquadrias, barrados, mobiliário, estruturas metálicas e de madeira, com ou sem aplicação de fundo, conforme especificações técnicas do material;
- p) Aplicar grafato e texturas diversas em paredes, com fundo apropriado e acabamento conforme padrão visual estabelecido;
- q) Aplicar verniz sobre superfícies de madeira, respeitando o preparo da superfície, lixamento e acabamento adequado;
- r) Executar pintura tipo "caiação", com preparo do material, raspagem da superfície, 2 demãos e limpeza final;
- s) Proteger adequadamente as áreas que não devem ser atingidas por tinta (portas, janelas, rodapés, mobiliário etc.), utilizando lonas, fitas adesivas, plásticos e outros recursos;
- t) Misturar tintas, pigmentos e materiais auxiliares de forma precisa, conforme orientação técnica, garantindo cor e consistência adequadas ao projeto;
- u) Operar corretamente ferramentas e equipamentos de pintura, como pincéis, rolos, pistolas de pintura e compressores, zelando pela manutenção, limpeza e conservação dos mesmos;
- v) Realizar inspeção do trabalho executado, efetuando retoques e correções sempre que necessário para assegurar a qualidade do serviço;
- w) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos e garantindo ventilação adequada ao manusear tintas e produtos químicos;
- x) Atuar em colaboração com demais profissionais da obra ou manutenção, garantindo o alinhamento com as especificações do projeto e cronograma de execução;
- y) Executar atividades correlatas à função, tanto na fase de preparação quanto na de finalização dos serviços;
- z) A contratada será responsável por fornecer os uniformes e EPIs adequados a seus colaboradores. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratante.

## **3.7 - RECEPCIONISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

### 3.7.1 - Qualificação mínima:

- a) Ensino Fundamental Incompleto.

### 3.7.2 - Atribuições:

#### 3.7.2.1 - Atendimento ao Público:

- a) Recepção e acolher as pessoas que chegam ao prédio público, demonstrando cordialidade e simpatia.
- b) Prestar informações gerais sobre os serviços disponíveis no local, orientando os visitantes quanto aos procedimentos internos e setores responsáveis.
- c) Garantir que os visitantes sejam direcionados de forma eficiente aos respectivos setores, conforme a demanda.

#### 3.7.2.2 - Atendimento Telefônico:

- a) Atender chamadas telefônicas de maneira profissional, escutando ativamente as necessidades dos interlocutores.
- b) Encaminhar as ligações para os setores ou profissionais adequados, garantindo uma comunicação ágil e eficiente.
- c) Realizar anotações claras e precisas de mensagens, sempre que necessário, para garantir que as informações sejam repassadas corretamente.

#### 3.7.2.3 - Agendamentos e Confirmações:

- a) Agendar compromissos, reuniões ou atendimentos conforme as orientações dos setores.
- b) Manter uma agenda organizada e sempre atualizada, realizando as confirmações de compromissos com antecedência.
- c) Enviar convites ou lembretes para as partes envolvidas nos compromissos agendados.

#### 3.7.2.4 - Cadastro e Atualização de Informações:

- a) Realizar o cadastro de visitantes, quando necessário, de acordo com as políticas internas do local.
- b) Atualizar dados cadastrais, mantendo informações precisas e seguras.
- c) Garantir que todas as informações coletadas sejam tratadas com confidencialidade e respeito à privacidade.

#### 3.7.2.5 - Organização e Manutenção de Ambientes:

- a) Zelar pela organização e limpeza da recepção e áreas comuns.
- b) Garantir que materiais informativos, como folhetos e cartazes, estejam sempre atualizados e disponíveis para os visitantes.

#### 3.7.2.6 - Controle de Acesso:

- a) Controlar o acesso ao prédio público, garantindo que apenas pessoas autorizadas adentrem determinadas áreas.
- b) Emitir crachás ou registros de entrada e saída, quando necessário.

#### 3.7.2.7 - Atividades Administrativas:

- a) Auxiliar nas tarefas administrativas básicas, como arquivamento de documentos, envio de correspondências e organização de materiais.
- b) Prestar suporte a outras áreas conforme a necessidade do momento.

#### 3.7.2.8 - Cumprimento das Normas de Segurança e Procedimentos Internos:

- a) Seguir as normas de segurança do local, garantindo a integridade física de todos os que circulam no prédio.
- b) Colaborar com a equipe de segurança e outros departamentos em situações de emergência ou imprevistos.

## 3.8 - SERVENTE HOSPITALAR

### 3.8.1 - Qualificação mínima:

- a) Ensino Fundamental Incompleto.

### 3.8.2 - Atribuições:

#### Serviços Gerais em locais da Área da Saúde

##### 3.8.2.1 - Limpeza e Higienização de Áreas Internas - Frequência Diária

- a) As atividades deverão ser realizadas diariamente, com atenção redobrada às normas de higiene e biossegurança;
- b) Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies fixas (mesas, balcões, cadeiras, armários, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos e demais mobiliários), utilizando pano úmido e produto desinfetante aprovado pela Vigilância Sanitária;
- c) Limpar equipamentos e aparelhos não hospitalares (bebedouros, computadores, extintores, ventiladores etc.), conforme instruções específicas;
- d) Lavar bacias sanitárias, pias, lavatórios e assentos com saneantes domissanitários desinfetantes, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme fluxo de uso;
- e) Varrer, lavar e lustrar pisos de madeira encerada e outros tipos (vinílicos, cerâmicos, mármore, marmorite, cimento e emborrachados), respeitando as normas de higienização hospitalar;
- f) Higienizar pisos de sanitários, copas e áreas molhadas com saneantes adequados, no mínimo duas vezes ao dia;
- g) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel, conforme necessidade;
- h) Limpar telefones, intercomunicadores e equipamentos de uso comum com flanela e álcool 70%;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- i) Higienizar mesas e cadeiras dos refeitórios com álcool 70% antes e após as refeições;
- j) Recolher resíduos comuns e infectantes separadamente, utilizando sacos plásticos conforme normas da ANVISA e removendo-os para o local de descarte indicado pela unidade;
- k) Realizar a coleta seletiva, quando implantada, conforme instruções da unidade;
- l) Limpar corrimãos, puxadores e áreas de contato frequente com desinfetante;
- m) Abastecer bebedouros com garrafões de água potável fornecidos pela Administração;
- n) Evitar o uso de bolsas ou mochilas nas áreas assistenciais, devendo guardá-las em local próprio indicado pela gestão;
- o) Executar outras atividades de limpeza e apoio conforme orientação da chefia imediata.
- p) Manter comportamento cortês com os munícipes, respeitando as normas de convivência e as orientações recebidas da fiscalização ou da chefia imediata.

## **3.8.2.2 - Limpeza Semanal:**

- a) Realizar a limpeza atrás e sob móveis fixos e equipamentos;
- b) Higienizar divisórias e portas revestidas (fórmica, madeira, PVC), com produtos neutros;
- c) Limpar e lustrar mobiliários envernizados com produtos adequados;
- d) Limpar assentos e poltronas com revestimento em couro sintético ou plástico com produtos germicidas;
- e) Polir metais como torneiras, válvulas, sifões, fechaduras etc.;
- f) Lavar com detergente, encerar e lustrar pisos vinílicos, cerâmicos, emborrachados e similares;
- g) Limpar espelhos com álcool duas vezes por semana;
- h) Higienizar quadros, murais e outras superfícies verticais acessíveis;
- i) Realizar outras tarefas compatíveis com a frequência semanal.

## **3.8.2.3 - Limpeza Mensal:**

- a) Limpar luminárias por dentro e por fora, desligadas e resfriadas;
- b) Higienizar paredes, forros e rodapés, especialmente nas salas de atendimento, vacinação e triagem;
- c) Limpar persianas e cortinas com equipamentos apropriados ou conforme recomendação técnica;
- d) Remover manchas de paredes com produtos neutros ou álcool 70%;
- e) Engraxar e lubrificar portas, janelas, grades e esquadrias metálicas;
- f) Executar demais serviços necessários ao padrão de limpeza mensal.

## **3.8.2.4 - Limpeza Anual:**

- a) Lavar profundamente áreas acarpetadas (quando aplicável), conforme contrato e periodicidade prevista;
- b) Limpar calhas, grelhas, luminárias e dutos de ventilação visíveis;
- c) Executar outras ações preventivas ou corretivas relacionadas à manutenção sanitária e à higienização profunda dos ambientes.

## **3.8.2.5 - Limpeza de Esquadrias e Vidros - Quinzenalmente:**

- a) Limpar vidros e esquadrias (faces internas e externas), com produto antiembacante, utilizando kits adequados e extensores telescópicos (modelo Unger ou similar);
- Execute demais tarefas pertinentes a essa frequência.
- b) Semestralmente:
  - b.1) Limpar fachadas envidraçadas externas com aplicação de produto antiembacante, respeitando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e uso de EPI's.

## **3.8.2.6 - Limpeza de Áreas Externas – Frequência Diária e Semestral:**

### **I - Diariamente:**

- a) Varrer, limpar e polir pisos de acesso e circulação externa (mármore, cerâmica, emborrachado etc.);
- b) Limpar e recolocar capachos e tapetes;
- c) Varrer calçadas e áreas pavimentadas ao redor da unidade;
- d) Retirar o lixo em pontos externos, duas vezes ao dia, com sacos de 100L ou conforme volume, transportando para local apropriado;
- e) Realizar a coleta seletiva de papel e recicláveis, quando implantada, seguindo a IN MARE nº 06/1995;
- f) Realizar outros serviços compatíveis com a rotina da unidade.

### **II - Semestralmente (ou conforme necessidade):**

- a) Limpar e polir metais externos (torneiras, registros, sifões, corrimãos etc.);
- b) Lavar e tratar pisos com detergente, enceramento e lustração conforme tipo de piso;
- c) Remover folhas, detritos e papéis das áreas verdes e jardins da unidade;
- d) Executar outras atividades de manutenção e conservação externas.

## **3.9 - VARREDORES**

### **3.9.1 - Qualificação mínima:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

a) Ensino Fundamental Incompleto.

## 3.9.2 - Atribuições:

- a) Executar a limpeza de áreas externas, como calçadas, ruas, estacionamentos, pátios, áreas de passeio ao redor de prédios públicos e áreas verdes, utilizando ferramentas manuais e/ou equipamentos apropriados;
- b) Realizar a varrição de vias públicas, coleta de resíduos sólidos, manutenção e conservação de praças, parques, jardins e demais espaços públicos urbanos;
- c) Auxiliar em atividades de zeladoria urbana, como poda de árvores, roçada, pintura de meio-fio, pequenos reparos em calçadas e mobiliário urbano;
- d) Apoiar a gestão de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, separação e descarte adequado de materiais, além da conscientização da população sobre práticas sustentáveis, como reciclagem e redução do desperdício;
- e) Executar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de drenagem urbana, como bueiros e galerias pluviais, assegurando o escoamento adequado das águas da chuva e prevenindo enchentes e alagamentos;
- f) Apoiar ações de controle ambiental e sanitário, incluindo a prevenção e combate a pragas e vetores urbanos, como roedores, baratas e mosquitos, em parceria com os setores competentes;
- g) Realizar a manutenção e conservação de áreas verdes públicas, cuidando da vegetação, gramados, canteiros e demais elementos paisagísticos, garantindo espaços seguros e agradáveis à população;
- h) Colaborar na fiscalização do uso adequado dos espaços públicos, auxiliando na orientação à população sobre normas de convivência urbana, descarte irregular de lixo, ocupação indevida e preservação de áreas de lazer;
- i) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, observando normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e proteção ao meio ambiente.

## 4 - DESCRIÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

**4.1** - A empresa vencedora da licitação deverá garantir que todos os encargos trabalhistas e benefícios descritos abaixo sejam pagos aos seus funcionários, conforme as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) descritos na planilha de composição de custos da SIEMACO e a legislação vigente.

**4.1.1** - As planilhas de composição de custos estão em anexo separadas da seguinte maneira:

- a) Auxiliar de Cozinha: Anexo I;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais: Anexo II;
- c) Coletor de Lixo: Anexo III;
- d) Controlador de Acesso: Anexo IV;
- e) Encarregado: Anexo V;
- f) Oficial de Manutenção Predial: Anexo VI;
- g) Recepção: Anexo VII;
- h) Servente Hospitalar: Anexo VIII;
- i) Varredores: Anexo IX.

CARGO/FUNÇÃO		REGIME	BASE SALARIAL
1	Auxiliar de Cozinha	44 Hrs/semana	R\$ 1.821,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44 Hrs/semana	R\$ 1.764,00
3	Coletor de Lixo	44 Hrs/semana	R\$ 1.880,00
4	Controlador de Acesso	12x36	R\$ 2.021,00
5	Encarregado	44 Hrs/semana	R\$ 2.807,00
6	Oficial de Manutenção Predial	44 Hrs/semana	R\$ 2.689,00
7	Recepção	44 Hrs/semana	R\$ 1.988,00
8	Servente Hospitalar	44 Hrs/semana	R\$ 1.764,00
9	Varredores	44 Hrs/semana	R\$ 1.828,00

**4.1.2** - Ao Cargo de Coletor de Lixo, é adicionado o valor de 40% (quarenta por cento) correspondente ao adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, e;

**4.1.3** - Aos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente Hospitalar e Varredores, é adicionado o valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, e; correspondente ao adicional de insalubridade de acordo com os artigos 189 e 196, da CLT.

- a) O exercício de atividades em condições insalubres, conforme estabelecido nas NRs, garante ao trabalhador o direito ao adicional de insalubridade.
- b) O adicional é pago em percentuais sobre o salário mínimo, variando conforme o grau de insalubridade: 10% (mínimo), 20% (médio) e 40% (máximo).
- c) O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) não elimina a necessidade do adicional, mas pode reduzir a exposição aos agentes insalubres.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**4.1.4** - Ao cargo de Controlador de Acesso, é adicionado o valor de 20% (vinte por cento), referente à remuneração noturna, de acordo com o artigo 73, da CLT, com jornada noturna definida entre 22h e 5h para atividades urbanas.

**Importante** - Os valores referentes ao adicional de insalubridade também seguem as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº PR74/2025, firmada pelo SIEMACO. Tal vinculação se justifica pelo fato de que a CCT representa um instrumento legal que regulamenta as condições de trabalho específicas da categoria, garantindo segurança jurídica e uniformidade no cumprimento dos direitos trabalhistas, inclusive no que se refere aos adicionais legais como o de insalubridade.

**4.3** - Salário Mensal (Base Salarial): O valor do salário mensal de cada trabalhador será definido conforme a função exercida e as condições previstas no contrato de trabalho, com base na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO Ponta Grossa/PR.

**4.4** - Salário Anual: O salário anual será a soma do salário mensal multiplicado por 12 meses, acrescido dos valores referentes ao 13º salário e férias.

**4.5** - Férias: A empresa deverá garantir o pagamento das férias a cada funcionário, conforme previsto na CLT, garantindo o período de descanso anual e o pagamento correspondente.

**4.5.1** - 1/3 (um terço) de Férias: Além do pagamento das férias, a empresa deverá pagar o adicional financeiro garantido por lei aos trabalhadores que completam um período aquisitivo de 12 meses de trabalho. Corresponde a um valor equivalente a um terço (1/3) do salário base do trabalhador, pago juntamente com o salário durante as férias.

**4.6** - 13º (décimo terceiro) Salário: A empresa deverá garantir o pagamento do 13º salário, que corresponde a 1/12 do salário anual para cada trabalhador, de acordo com as disposições da CLT.

**4.7** - INSS (20%): A empresa deverá recolher a contribuição previdenciária ao INSS sobre a remuneração dos trabalhadores, no percentual de 20%, conforme a legislação federal vigente.

**4.7.1** - RAT (3%): A empresa deverá contribuir com o RAT (Risco Ambiental de Trabalho) no percentual de 3% sobre o valor da folha de pagamento, conforme exigido pela legislação trabalhista.

**4.8** - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço): A empresa deverá depositar mensalmente no FGTS dos trabalhadores o valor correspondente a 8% de cada salário pago, incluindo:

**4.8.1** - FGTS Mensal: A contribuição mensal ao FGTS será de 8% sobre o valor do salário.

**4.8.2** - FGTS do 13º Salário: A empresa também deverá recolher a contribuição do FGTS sobre o 13º salário, no valor correspondente a 8%.

**4.8.3** - FGTS das Férias: O FGTS relativo às férias deverá ser recolhido sobre o valor das férias e do 1/3 adicional.

**4.9** - Vale Alimentação: A empresa deverá fornecer Vale Alimentação aos seus funcionários, de acordo com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO Ponta Grossa/PR.

**4.9.1** - De acordo com o Art. 458, § 3º, da CLT (Lei 8.860/94): permite que a empresa desconte até 20 % do valor do benefício fornecido seja vale-alimentação, refeição, cesta básica ou alimentação em refeitório, como coparticipação do empregado.

**4.9.2** - Demais encargos e benefícios disponíveis na planilha de composição de custos em anexo.

**4.10** - Tabela referente aos salários mensais, já acrescido insalubridade aos cargos que necessitam e adicional de benefícios (Auxílio-Refeição, Assistência Médica e Benefício Social Familiar):

CARGOS	SALÁRIO MÊS	BENEFÍCIOS	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.821,00	R\$ 920,00	R\$ 2.741,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.067,60		R\$ 2.987,60
Coletor de Lixo	R\$ 2.487,20		R\$ 3.407,20
Controlador de Acesso	R\$ 2.245,70		R\$ 3.165,70
Encarregado	R\$ 2.807,00		R\$ 3.727,00
Oficial de Manutenção Predial	R\$ 2.689,00		R\$ 3.609,00
Recepcionista	R\$ 1.988,00		R\$ 2.908,00
Servente Hospitalar	R\$ 2.067,60		R\$ 2.987,60
Varredores	R\$ 2.131,60		R\$ 3.051,60

**4.11** - A empresa vencedora da licitação se compromete a pagar todos os encargos trabalhistas, benefícios e despesas relacionados aos seus funcionários, conforme detalhado acima. A empresa será inteiramente responsável por cumprir as obrigações legais perante os órgãos competentes, incluindo INSS, FGTS, 13º salário, férias, 1/3 de férias, RAT, e demais encargos trabalhistas e benefícios.

**4.11.1** - Tabela com base salarial com os encargos:

LOTE 1						
Item	Regime	Cargo/Função	SALÁRIO MÊS	QNT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	44 Hrs/semana	Auxiliar de Cozinha	R\$ 4.256,16	10	R\$ 42.561,60	R\$ 510.739,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

02	44 Hrs/semana	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 4.639,08	20	R\$ 92.781,60	R\$ 1.113.379,20
03	44 Hrs/semana	Coletor de Lixo	R\$ 5.290,62	06	R\$ 31.743,72	R\$ 380.924,64
04	12x36	Controlador de Acesso	R\$ 4.915,63	12	R\$ 58.987,56	R\$ 707.850,72
05	44 Hrs/semana	Encarregado	R\$ 5.787,20	01	R\$ 5.787,20	R\$ 69.446,40
06	44 Hrs/semana	Oficial de Manutenção Predial	R\$ 5.603,98	12	R\$ 67.247,76	R\$ 806.973,12
07	44 Hrs/semana	Recepcionista	R\$ 4.515,48	04	R\$ 18.061,92	R\$ 216.743,04
08	44 Hrs/semana	Servente Hospitalar	R\$ 4.639,08	12	R\$ 55.668,96	R\$ 668.027,52
09	44 Hrs/semana	Varredores	R\$ 4.738,46	06	R\$ 28.430,76	R\$ 341.169,12
<b>VALOR TOTAL MENSAL – SOMATÓRIA DE TODOS OS CARGOS</b>					<b>401.271,08</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL – SOMATÓRIA DE TODOS OS CARGOS</b>						<b>RS 4.815.252,96</b>

#### 4.11.2 - Levando em consideração o item 4.11.1:

- a) A Tabela consta com valores correspondentes à soma integral dos salários, encargos trabalhistas e benefícios (como vale-alimentação e etc.), referentes aos cargos e funções contemplados no objeto da licitação.
- b) Valor total estimado, que representa a base de cálculo para os cargos e funções a serem contratados por meio da licitação, servindo como referência para a obtenção de orçamentos e para a deflagração dos procedimentos licitatórios.

#### 5 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** - O valor aproximado foi estimado com base na planilha de composição de custos estabelecida pela Convenção Coletiva SIEMACO, que rege os pisos salariais e encargos para esta licitação. De acordo com essa base de cálculo, o custo total previsto é de R\$ 4.815.252,96 (quatro milhões oitocentos e quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

**5.2** - Vale lembrar que este valor é estimativo e inclui todos os encargos obrigatórios, servindo como base para o início do processo licitatório.

#### 6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**6.1** - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua de serviços gerais, essenciais para a manutenção de ambientes limpos, organizados, conservados e adequados ao pleno funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal.

**6.2** - Tais serviços são indispensáveis à regularidade das atividades administrativas, à prestação de um atendimento de qualidade à população e à adequada conservação do patrimônio público municipal. A natureza contínua dos serviços, associados às atribuições dos cargos de Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Controlador de Acesso; Encarregado; Oficial de Manutenção Predial; Recepcionista; Servente Hospitalar; Varredores.

**6.3** - A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, 11, 18, 23, 40 e 67, além de outros dispositivos legais e princípios que regem a Administração Pública, como a eficiência, a economicidade, o planejamento e o interesse público.

**6.4** - Ademais, a despesa oriunda desta contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Anual de Contratações (PAC), estando plenamente alinhada ao planejamento estratégico do Município.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de forma contínua, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, abrangendo as funções de Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Controlador de Acesso; Encarregado; Oficial de Manutenção Predial; Recepcionista; Servente Hospitalar; Varredores.

**7.2** - Os serviços englobam atividades de limpeza, conservação, zeladoria, portaria e apoio operacional, a serem executadas por profissionais qualificados, uniformizados e devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e demais dispositivos legais vigentes.

**7.3** - Para assegurar a adequada prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir, de forma ininterrupta, o fornecimento da mão de obra necessária, bem como de todos os materiais de consumo, insumos, EPIs e equipamentos indispensáveis à execução das atividades, promovendo a reposição ou substituição imediata sempre que houver desgaste, perda de funcionalidade ou inadequação.

**7.4** - A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização sistemática da execução contratual, por meio de agentes formalmente designados, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços prestados em relação às especificações técnicas estabelecidas, aos resultados esperados e ao princípio da economicidade. Tal controle visa minimizar riscos de descontinuidade, paralisações, falhas operacionais e desperdícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**7.5** - A presente solução foi estruturada considerando todos os custos diretos e indiretos associados ao contrato, desde sua celebração até o encerramento, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício e a sustentabilidade financeira da contratação.

## 8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

### 8.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), na forma da lei, vedada a substituição por balancetes provisórios.

### 8.4 - Documentos relativos à qualificação técnica:

#### a) Atestado de Capacidade Técnica

**I** - Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços já realizados, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

**II** - A exigência fundamenta-se na natureza e na complexidade do objeto licitado, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, abrangendo o quantitativo total de 83 (oitenta e três) postos de trabalho.

**III** - Com o intuito de garantir a aptidão da empresa licitante para a execução contratual e minimizar riscos à Administração, será exigida a comprovação de experiência anterior mediante atestado que comprove a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho previstos, ou seja, 41 (quarenta e um) postos de trabalho.

**b)** A exigência acima encontra amparo no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, ao passo que permite à Administração avaliar a capacidade técnico-operacional da empresa licitante sem impor restrições excessivas ao caráter competitivo do certame.

**c)** A apresentação do referido atestado visa demonstrar que a licitante possui estrutura, gestão e experiência suficientes para a execução adequada do objeto contratual, assegurando, assim, a observância aos princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **8.5 - Outras exigências:**

**a)** Comprovação de regularidade junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando aplicável.

**b)** Declaração Unificada conforme Anexo II.

## **8.6 - Disposições complementares:**

**a)** Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à desclassificação/inabilitação.

**b)** Somente será considerada habilitada a licitante arrematante que comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação na data da primeira sessão pública.

## **9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**9.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da relação dos funcionários em atividade e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**9.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**9.5** - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.12** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.13** - Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - O objeto deste Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas de todas as secretarias e setores da Administração Municipal, conforme os cargos descritos na tabela do item 2, a saber: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Controlador de Acesso; Encarregado; Oficial de Manutenção Predial; Recepção; Servente Hospitalar; Varredores.

**10.2** - A execução contratual deverá ocorrer de forma ininterrupta, com alocação de pessoal capacitado, uniformizado e equipado com todos os EPIs necessários, observando-se rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**10.3** - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários, ferramentas, equipamentos e uniformes, devendo manter a qualidade e a adequação dos recursos humanos e materiais durante toda a vigência do contrato.

**10.4** - Qualquer ausência de funcionário deverá ser imediatamente suprida por profissional de perfil equivalente, a fim de garantir a continuidade dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

**10.5** - A Administração designará servidor fiscal do contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento, controle, avaliação e validação da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6** - Caberá à contratada apresentar relatórios mensais das atividades executadas, contendo a relação nominal dos empregados alocados, registros de frequência, substituições ocorridas, uso de EPIs e demais informações que venham a ser solicitadas pela fiscalização.

**10.7** - A contratada deverá respeitar a carga horária, os locais de trabalho, a rotina de serviços e a hierarquia funcional estabelecida pela Administração, sem configurar vínculo empregatício com o ente público, conforme vedação legal.

**10.8** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

**10.9** - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**11.1** - A empresa contratada obriga-se a:

**11.1.1** - Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à execução dos serviços, devidamente habilitados, capacitados e aptos para o início imediato das atividades, conforme os quantitativos e perfis estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.1.2** - Orientar regularmente seus empregados quanto às boas práticas de execução dos serviços, incentivando o uso racional de materiais, equipamentos e recursos públicos, e promovendo a adequada otimização das atividades prestadas;

**11.1.3** - Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos, materiais ou morais, causados por seus empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, incluindo aqueles decorrentes de má execução, vícios ou defeitos nos serviços prestados;

**11.1.4** - Manter seus empregados atualizados, por meio de treinamentos periódicos e ações de capacitação, reciclagem, normas de segurança do trabalho e desenvolvimento interpessoal, conforme as necessidades identificadas pela CONTRATANTE;

**11.1.5** - Apresentar, mensalmente, no momento da entrega da nota fiscal e sempre que houver alterações, a relação nominal dos empregados alocados na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, função, local e horário de trabalho, número do RG, CPF, endereço, telefone de contato e número de celular. Deverá ser apresentada, também, junto à nota fiscal, documentação comprobatória do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial o recolhimento do FGTS e demais encargos sociais de cada empregado vinculado à prestação dos serviços. Todas essas informações deverão ser mantidas atualizadas e disponíveis ao fiscal do contrato;

**11.1.6** - Manter a disciplina nos postos de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela CONTRATANTE;

**11.1.7** - Manter estrutura de apoio físico no município de Ventania/PR, com escritório devidamente instalado para atendimento à CONTRATANTE, suporte aos empregados, armazenamento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**11.1.8** - Fornecer aos empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, crachás de identificação com fotografia atual, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, sendo vedado o repasse de custos aos funcionários;

**11.1.9** - Exigir de seus empregados a observância de padrões mínimos de apresentação pessoal, devendo estar sempre limpos, uniformizados, trajados com decoro e portando os EPIs obrigatórios. O empregado que não atender a essas condições, deverá imediatamente ser substituído;

**11.1.10** - Realizar e manter o controle de frequência (ponto) de todos os empregados lotados nos postos de trabalho, disponibilizando diariamente à fiscalização da CONTRATANTE o registro de assiduidade, pontualidade e quaisquer ocorrências relacionadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**11.1.11** - Fornecer, até o último dia útil do mês anterior ao de competência, todos os benefícios devidos aos seus empregados, como vale-alimentação e quaisquer outros que se fizerem necessários ao regular desempenho das atividades;

**11.1.12** - Arcar com o deslocamento do Encarregado, sempre que este precisar transitar entre diferentes setores, locais ou unidades da Administração Municipal para fins de supervisão, controle e acompanhamento da execução dos serviços;

**11.1.13** - Fornecer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais materiais de uso pessoal de acordo com número de funcionários ativos, conforme descrito a seguir, devendo zelar por sua reposição, manutenção e substituição sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho:

- a)** Jaqueta com faixas refletivas (NBR 15.292);
- b)** Calça com faixas refletivas;
- c)** Camiseta/camisa com faixas refletivas;
- d)** Crachá de identificação;
- e)** Máscara de proteção;
- f)** Boné;
- g)** Óculos de proteção;
- h)** Capacete de proteção;
- i)** Perneira de segurança;
- j)** Protetor auricular;
- k)** Botina/coturno de segurança com bico de aço;
- l)** Meia de algodão com cano alto;
- m)** Capa de chuva amarela com faixas refletivas;
- n)** Colete com faixas refletivas;
- o)** Luvas de proteção específicas para as atividades;
- p)** Protetor solar com FPS 30 (uso diário);
- q)** Avental de raspa;
- r)** Suporte de sustentação para roçadeira costal.

**11.1.14** - Disponibilizar e manter em condições de uso os seguintes equipamentos, arcando com os custos de manutenção, desgaste (depreciação) e combustível (gasolina):

- a)** Roçadeiras;
- b)** Moto podas;
- c)** Motoserras;
- d)** Furadeiras;
- e)** Martelete;
- f)** Soprador;
- g)** Pulverizador Costal;

## **12 - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**12.1** - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**12.4** - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7** - Além do reajuste previsto pela aplicação do índice INPC, os preços contratados também poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de aumentos salariais e encargos legais decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional representada pelo SIEMACO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Ponta Grossa/PR, desde que comprovada à repercussão nos custos contratuais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**12.8** - Para a aplicação do reajuste previsto na cláusula 12.7, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição de custos e memória de cálculo que demonstrem, de forma clara, o impacto financeiro resultante das alterações salariais estabelecidas pela norma coletiva vigente.

## **13 - ANALISE DE RISCOS**

### **13.1 - Riscos Jurídicos e Regulatórios:**

- a)** Alterações na legislação trabalhista ou na Lei nº 14.133/2021 podem impactar as obrigações contratuais estabelecidas.
- b)** A Administração Pública pode ser responsabilizada de forma subsidiária pelo não pagamento de encargos trabalhistas por parte da contratada, conforme a Súmula nº 331 do TST.
- c)** Exigência de observância à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada com o SIEMACO: propostas que não observarem os parâmetros estabelecidos poderão ser desclassificadas.
- d)** Acompanhamento jurídico contínuo, revisão contratual periódica, e auditorias de conformidade com a legislação vigente.

### **13.2 - Riscos Financeiros:**

- a)** Margem de lucro limitada pela taxa administrativa estipulada (até 10%).
- b)** Elevado custo decorrente dos encargos trabalhistas obrigatórios (INSS, FGTS, férias, 13º salário, vale-alimentação, entre outros).
- c)** Risco de inadimplência ou atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública.
- d)** Planejamento financeiro rigoroso, cláusulas contratuais que prevejam penalidades por inadimplência, e provisionamento adequado de caixa.

### **13.3 - Riscos Operacionais:**

- a)** Alta rotatividade e absenteísmo podem comprometer a continuidade dos serviços contratados.
- b)** Complexidade na gestão de aproximadamente 83 colaboradores, distribuídos em diversos cargos e setores da Administração.
- c)** Exigência de substituição imediata dos funcionários ausentes, sem prejuízo à execução contratual.
- d)** Manutenções de banco de reserva técnica usam de sistema eficiente de controle de ponto, e atuação permanente de encarregado local para supervisão das equipes.

### **13.4 - Riscos Trabalhistas:**

- a)** Atividades que envolvem exposição a ambientes insalubres ou perigosos (como coleta de lixo e serviços hospitalares).
- b)** Obrigatoriedade de fornecimento, uso e controle rigoroso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- c)** Fiscalização constante sobre a conduta profissional e apresentação dos funcionários terceirizados.
- d)** Realização de treinamentos periódicos, controle efetivo de EPIs, acompanhamento médico ocupacional e aplicação de medidas disciplinares quando necessário.

### **13.5 - Riscos Reputacionais:**

- a)** Eventuais falhas na prestação dos serviços podem gerar insatisfação tanto da Administração quanto da população usuária.
- b)** Condutas inadequadas dos colaboradores podem impactar negativamente a imagem da contratada e, indiretamente, da Administração contratante.
- c)** Comunicação clara e contínua com as equipes, supervisão ativa, e disponibilização de canal de atendimento e resolução de ocorrências.

### **13.6 - Riscos Contratuais:**

- a)** Possibilidade de rescisão contratual em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais.
- b)** Aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras).
- c)** Monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, entrega de relatórios periódicos e manutenção de diálogo constante com a fiscalização do contrato.

### **13.7 - Riscos Logísticos:**

- a)** Necessidade de estrutura física mínima no município para suporte às equipes, armazenamento de materiais e EPIs.
- b)** Garantia de fornecimento contínuo de materiais e insumos essenciais para a execução dos serviços.
- c)** Planejamento logístico detalhado, contratos com fornecedores locais e manutenção de estoque mínimo de segurança.

## **14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**  
**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**14.1** - A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, de natureza padronizada e contínua.

**14.2** - O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a taxa administrativo acrescido ao valor global do lote, observando-se a totalidade das exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**14.3** - Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto sobre a taxa administrativo, desde que comprovada à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica-operacional exigida, conforme previsto na legislação vigente.

## **15 - SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** - Em razão da natureza padronizada, homogênea e contínua dos serviços gerais a serem prestados, não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** - A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços contratados, sendo inteiramente responsável pela mão de obra disponibilizada, pelos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais assumidas vedadas a transferência de responsabilidade a terceiros.

## **16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 105, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada à vantagem para a Administração Municipal de Ventania - PR e haja disponibilidade orçamentária.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a saber:

**17.2** - Advertência, por escrito, quando constatadas pequenas falhas ou descumprimentos formais que possam ser corrigidos imediatamente.

**17.3** - Multa, moratória ou compensatória, calculada sobre o valor total do contrato ou da obrigação descumprida, nos percentuais e condições estabelecidos na minuta contratual, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

**17.4** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, em caso de infrações graves ou reincidência.

**17.5** - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.5.1** - A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurando-se o direito de defesa e contraditório à empresa contratada.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no Contrato Administrativo, observando rigorosamente a legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

**18.2** - Quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios da administração pública e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

**18.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2026.

**Eric Biassio Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO I - AUXILIAR DE COZINHA

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliares de Cozinha - 44h
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1,821.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2027
7	Número do registro da conveção no MET	PR000074/2025
8	Data base da categoria	2/1/2025

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1,821.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>1,821.00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	151.75
B	Adicional de Férias	2.78%	50.62
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>202.37</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	404.67
B	Salário Educação	2.50%	50.58
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	60.70
D	SESC ou SESI	1.50%	30.35
E	SENAI - SENAC	1.00%	20.23
F	SEBRAE	0.60%	12.14
G	INCRA	0.20%	4.05
H	FGTS	8.00%	161.87
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>744.60</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

pela legislação vigente.

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	202.37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	744.60
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	920.50
<b>Total</b>		<b>1.867.48</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	7.59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	62.64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	35.41
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	13.03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.13
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>120.41</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	151.69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	15.18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	18.02
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	25.29
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>211.73</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	37.67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>	<b>13.70%</b>	<b>249.40</b>
<b>I</b> Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	91.78
<b>Total</b>	<b>18.74%</b>	<b>341.18</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
<b>A</b> Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
<b>Total</b>		-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
<b>4.1</b> Substituto nas Ausências Legais		<b>341,18</b>
<b>4.2</b> Substituto na Intrajornada		-
<b>Total</b>		<b>341,18</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
<b>A</b> Uniformes (pesquisa de mercado)		50.00
<b>B</b> EPIs (pesquisa de mercado)		50.00
<b>C</b> Equipamentos		-
<b>D</b> Outros (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>100.00</b>

Nota 1: Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de Tributação:		Lucro real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b> Custos Indiretos		<b>5.00%</b>	<b>212.50</b>
<b>B</b> Lucro		<b>10.00%</b>	<b>446.26</b>
<b>C</b> Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)		<b>14.25%</b>	<b>815.75</b>
<b>C.1.</b> Tributos Federais (PIS)		1.65%	94.46
<b>C.2.</b> Tributos Federais (COFINS)		7.60%	435.07
<b>C.3.</b> Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III		5.00%	286.23
<b>D</b> Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		0.00%	-
<b>Total</b>		<b>29.25%</b>	<b>1,474.51</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
<b>A</b> Módulo 1 - Composição da Remuneração		1,821.00
<b>B</b> Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1,867.48
<b>C</b> Módulo 3 - Provisão para Rescisão		120.41
<b>D</b> Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		341.18
<b>E</b> Módulo 5 - Insumos Diversos		100.00
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4,250.07</b>
<b>F</b> Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1,474.51
<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>		<b>5,724.58</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliares de Serviços Gerais - 40h
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1.764,00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2027
7	Número do registro da convenção no MET	PR000074/2025
8	Data base da categoria	2/1/2025

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1.764,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	303,60
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,067,60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	172,30
B	Adicional de Férias	2.78%	57,48
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>229,78</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	459,48
B	Salário Educação	2.50%	57,43
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	68,92
D	SESC ou SENAI	1.50%	34,46
E	SENAI - SENAC	1.00%	22,97
F	SEBRAE	0.60%	13,78
G	INCRA	0.20%	4,59
H	FGTS	8.00%	183,79
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>845,44</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
 84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

legislação vigente.

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). **Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	229.78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	845.44
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	920.50
<b>Total</b>		<b>1,995.71</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	71.13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	40.20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	14.79
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.29
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>136.71</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	172.23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	17.23
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	20.46
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	28.72
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>			<b>11.63%</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	42.77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>283.18</b>
<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	104.21
<b>Total</b>		<b>18.74%</b>	<b>387.39</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	<b>Total</b>	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	387.39
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	-
	<b>Total</b>	<b>387.39</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
<b>C</b>	Equipamentos	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

Nota 1: Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>Regime de Tributação:</b>		<b>Lucro real</b>	
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>234.37</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>492.18</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>899.70</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	104.18
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	479.84
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	315.68
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>1,626.25</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,067.60
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,995.71
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	136.71
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	387.39
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>4,687.41</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,626.25
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>6,313.66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO III - COLETOR DE LIXO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor de Lixo - 44h
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1,880,00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>ACORDO COLETIVO 2024/2026</b>
7	Número do registro da convenção no MET	<b>PR000681/2025</b>
8	Data base da categoria	1/1/2025

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1,880,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	607.20
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,487.20</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	207.27
B	Adicional de Férias	2.78%	69.14
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>276.41</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	552.72
B	Salário Educação	2.50%	69.09
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	82.91
D	SESC ou SESI	1.50%	41.45
E	SENAI - SENAC	1.00%	27.64
F	SEBRAE	0.60%	16.58
G	INCRA	0.20%	5.53
H	FGTS	8.00%	221.09
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>1,017.01</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
 84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

legislação vigente.

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276.41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1,017.01
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	920.50
<b>Total</b>		<b>2,213.92</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	10.36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.83
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	85.56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	48.36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	17.80
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.55
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>164.46</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	207.18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	20.73
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	24.61
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	34.54
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>289.20</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	51.45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>340.64</b>
<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	125.36
<b>Total</b>		<b>18.74%</b>	<b>466.00</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	<b>Total</b>	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	466.00
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	-
	<b>Total</b>	<b>466.00</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
<b>C</b>	Equipamentos	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>Regime de Tributação:</b>		<b>Lucro real</b>	
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>271.58</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>570.32</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>1,042.53</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	120.71
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	556.02
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	365.80
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>1,884.43</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,487.20
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,213.92
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	164.46
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	466.00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>5,431.58</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,884.43
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>7,316.01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO IV - CONTROLADOR DE ACESSO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Controlador Acesso 220 horas mês
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 2,021.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>ACORDO COLETIVO 2024/2026</b>
7	Número do registro da convenção no MET	<b>PR000972/2023</b>
8	Data base da categoria	5/19/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 2,021.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	224.70
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,245.70</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	187.14
B	Adicional de Férias	2.78%	62.43
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>249.57</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	499.05
B	Salário Educação	2.50%	62.38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	74.86
D	SESC ou SESI	1.50%	37.43
E	SENAI - SENAC	1.00%	24.95
F	SEBRAE	0.60%	14.97
G	INCRA	0.20%	4.99
H	FGTS	8.00%	199.62
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>918.26</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	-
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	249.57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	918.26
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	920.50
<b>Total</b>		<b>2,088.33</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	9.36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.75
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	77.25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	43.67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	16.07
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.40
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>148.49</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	187.07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	18.71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	22.22
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	31.19
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>261.12</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	46.45
<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>307.57</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	113.19
	<b>Total</b>	<b>18.74%</b>	<b>420.75</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
	<b>Total</b>		-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	420.75
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	-
	<b>Total</b>	<b>420.75</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
<b>C</b>	Equipamentos	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Regime de Tributação:</b>	<b>Lucro real</b>	
		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>250.16</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>525.34</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>960.32</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	111.20
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	512.17
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	336.96
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>1,735.83</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,245.70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,088.33
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	148.49
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	420.75
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C + D+E)</b>	<b>5,003.28</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,735.83
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>6,739.11</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO V - ENCARREGADO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado 44 horas
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 2,807.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	INDEED
7	Número do registro da conveção no MET	
8	Data base da categoria	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 2,807.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,807.00</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	233.92
B	Adicional de Férias	2.78%	78.03
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>311.95</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	623.79
B	Salário Educação	2.50%	77.97
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	93.57
D	SESC ou SESI	1.50%	46.78
E	SENAI - SENAC	1.00%	31.19
F	SEBRAE	0.60%	18.71
G	INCRA	0.20%	6.24
H	FGTS	8.00%	249.52
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>1,147.77</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	311.95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.147.77
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	920.50
<b>Total</b>		<b>2.380.23</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0.42%	11.70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0.03%	0.94
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	3.44%	96.56
D	Aviso Prédio Trabalhado	1.94%	54.58
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0.72%	20.09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0.06%	1.75
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>185.61</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prédio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	233.82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	23.39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.58
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	27.77
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	38.99
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre</b>		<b>11.63%</b>	<b>326.38</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>custo de reposição</b>			
<b>H</b>	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13ª Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	58.06
<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>384.44</b>
<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	141.48
<b>Total</b>		<b>18.74%</b>	<b>525.92</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intragornada

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intragornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	<b>Total</b>	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	525.92
<b>4.2</b>	Substituto na Intragornada	-
	<b>Total</b>	<b>525.92</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
<b>C</b>	Equipamentos	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>Regime de Tributação:</b>		<b>Lucro real</b>	
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>299.94</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>629.87</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>1,151.39</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	133.32
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	614.08
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	404.00
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>2,081.20</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,807.00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,380.23
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	185.61
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	525.92
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>5,998.75</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,081.20
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>8,079.95</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO VI - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção Predial - 44h
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 2,689.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>Resolução do CETER nº 574/2025</b>
7	Número do registro da conveção no MET	<b>Sinduscon - PR</b>
8	Data base da categoria	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 2,689.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,689.00</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	224.08
B	Adicional de Férias	2.78%	74.75
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>298.84</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	597.57
B	Salário Educação	2.50%	74.70
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	89.64
D	SESC ou SESI	1.50%	44.82
E	SENAI - SENAC	1.00%	29.88
F	SEBRAE	0.60%	17.93
G	INCRA	0.20%	5.98
H	FGTS	8.00%	239.03
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>1,099.52</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
 84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	-
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). **Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	298.84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1,099.52
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	920.50
<b>Total</b>		<b>2,318.86</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	11.20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.90
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	92.50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	52.29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	19.24
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.67
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>177.80</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	223.99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	22.41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	26.60
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	37.35
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>312.66</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	55.62
<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>368.28</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	135.53
	<b>Total</b>	<b>18.74%</b>	<b>503.81</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	<b>Total</b>	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	503.81
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	-
	<b>Total</b>	<b>503.81</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
<b>C</b>	Equipamentos	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Regime de Tributação:</b>	<b>Lucro real</b>	
		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>289.47</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>607.89</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>1,111.22</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	128.67
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	592.65
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	389.90
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>2,008.59</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,689.00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,318.86
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	177.80
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	503.81
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C + D+E)</b>	<b>5,789.48</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,008.59
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>7,798.07</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO VII - RECEPCIONISTA

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção - 44 horas
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1,988.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>ACORDO COLETIVO 2024/2026</b>
7	Número do registro da convenção no MET	<b>PR000972/2023</b>
8	Data base da categoria	5/19/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1,988.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>1,988.00</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	165.67
B	Adicional de Férias	2.78%	55.27
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>220.93</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	441.79
B	Salário Educação	2.50%	55.22
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	66.27
D	SESC ou SESI	1.50%	33.13
E	SENAI - SENAC	1.00%	22.09
F	SEBRAE	0.60%	13.25
G	INCRA	0.20%	4.42
H	FGTS	8.00%	176.71
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>812.89</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	220.93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	812.89
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	920.50
<b>Total</b>		<b>1,954.32</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	68.39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	38.66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	14.23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.24
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>131.45</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	165.60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	16.57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	19.67
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	27.61
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>231.15</b>
H	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	41.12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>		<b>13.70%</b>	<b>272.27</b>
<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	100.20
<b>Total</b>		<b>18.74%</b>	<b>372.47</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-	-
<b>Total</b>		-	-
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	372.47	
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	-	-
<b>Total</b>		<b>372.47</b>	
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00	
<b>B</b>	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00	
<b>C</b>	Equipamentos	-	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	-
<b>Total</b>		<b>100.00</b>	
<b>Nota 1:</b> Valores mensais por empregado.			
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>Regime de Tributação:</b>		<b>Lucro real</b>	
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>5.00%</b>	<b>227.31</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10.00%</b>	<b>477.36</b>
<b>C</b>	<b>Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)</b>	<b>14.25%</b>	<b>872.60</b>
<b>C.1.</b>	Tributos Federais (PIS)	1.65%	101.04
<b>C.2.</b>	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	465.39
<b>C.3.</b>	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Grupo 2, item III	5.00%	306.18
<b>D</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
<b>Total</b>		<b>29.25%</b>	<b>1,577.27</b>
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
<b>Nota 2:</b> A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor(R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,988.00	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,954.32	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	131.45	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	372.47	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4,546.24</b>	
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,577.27	
<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>		<b>6,123.51</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO VIII - SERVENTE HOSPITALAR

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente Hospitalar - 44h
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1,764.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2027
7	Número do registro da conveção no MET	PR000074/2025
8	Data base da categoria	2/1/2025

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1,764.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	303.60
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,067.60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	172.30
B	Adicional de Férias	2.78%	57.48
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>229.78</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	459.48
B	Salário Educação	2.50%	57.43
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	68.92
D	SESC ou SESI	1.50%	34.46
E	SENAI - SENAC	1.00%	22.97
F	SEBRAE	0.60%	13.78
G	INCRA	0.20%	4.59
H	FGTS	8.00%	183.79
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>845.44</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator accidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	-
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	229.78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	845.44
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	920.50
<b>Total</b>		<b>1,995.71</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	71.13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	40.20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	14.79
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.29
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>136.71</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	172.23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	17.23
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	20.46
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	28.72
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>			<b>11.63%</b>
<b>H</b> Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13º Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)			<b>2.07%</b>
			<b>42.77</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>	<b>13.70%</b>	<b>283.18</b>
I Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	104.21
<b>Total</b>	<b>18.74%</b>	<b>387.39</b>

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
<b>Total</b>		-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		387.39
4.2 Substituto na Intrajornada		-
<b>Total</b>		<b>387.39</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes (pesquisa de mercado)		50.00
B EPIs (pesquisa de mercado)		50.00
C Equipamentos		-
D Outros (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Regime de Tributação:	Lucro real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos		5.00%	234.37
B Lucro		10.00%	492.18
C Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)		14.25%	899.70
C.1. Tributos Federais (PIS)		1.65%	104.18
C.2. Tributos Federais (COFINS)		7.60%	479.84
C.3. Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Gurpo 2, item III		5.00%	315.68
D Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		0.00%	-
<b>Total</b>		<b>29.25%</b>	<b>1,626.25</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração		2,067.60
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1,995.71
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão		136.71
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		387.39
E Módulo 5 - Insumos Diversos		100.00
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4,687.41</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1,626.25
<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>		<b>6,313.66</b>



# REFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO IX - VARREDORES

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Data da Apresentação da proposta	
2	N.º de meses de execução contratual	12 meses
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Varredor 44 - horas
4	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1,828.00
5	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>ACORDO COLETIVO 2024/2026</b>
7	Número do registro da convenção no MET	<b>PR000555/2024</b>
8	Data base da categoria	5/19/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base - CCT Cláusula 3º, item 01	R\$ 1,828.00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	303.60
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros (especificar)	-
<b>Total</b>		<b>2,131.60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	177.63
B	Adicional de Férias	2.78%	59.26
<b>Total</b>		<b>11.11%</b>	<b>236.89</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses, tornando-se custo não renovável após o referido período. Assim, o percentual de 8,33% será suprimido após os 12 meses de vigência do contrato (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Recomenda-se verificar explicação da rubrica na aba "Notas Explicativas".

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	473.70
B	Salário Educação	2.50%	59.21
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3.00%	71.05
D	SESC ou SESI	1.50%	35.53
E	SENAI - SENAC	1.00%	23.68
F	SEBRAE	0.60%	14.21
G	INCRA	0.20%	4.74
H	FGTS	8.00%	189.48
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>871.60</b>

**Nota 1:** O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento". (Lei 12.546/2011 e suas alterações).

**Nota 2:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela



# REFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

legislação vigente.

**Nota 3:** O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

**Nota 4:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula 13º		805.00
C	Assistência Médica - CCT Cláusula 16º	-	87.50
D	Benefício Social Familiar - CCT Cláusula 17º	-	28.00
E	Assistência Funeral e Seguro de Vida	-	-
<b>Total</b>			<b>920.50</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	236.89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	871.60
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	920.50
<b>Total</b>		<b>2,029.00</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.71
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.44%	73.33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	41.45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.72%	15.25
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	1.33
<b>Total</b>		<b>6.61%</b>	<b>140.95</b>

**Nota 1:** O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado (Alínea D) torna-se custo não renovável decorridos 12 meses. Assim, este percentual será alterado para 0,194% após 12 meses de vigência do contrato, considerando que é plurianual. O licitante poderá cotar percentual diferente do indicado na alínea D (1,94%), desde que com as devidas justificativas (Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário).

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

## Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8.33%	177.56
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.83%	17.76
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.44
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.07%	1.39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.99%	21.09
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1.39%	29.61
G	Substituto na cobertura de outras ausências	0.00%	-
<b>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º Salário sobre custo de reposição</b>		<b>11.63%</b>	<b>247.85</b>



# REFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

<b>H</b>	Proporcional de Férias, 1/3 Férias e 13ª Salário sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	2.07%	44.09
----------	--	-------	-------

<b>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição</b>	<b>13.70%</b>	<b>291.94</b>
---	---------------	---------------

<b>I</b>	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	5.04%	107.43
----------	--	-------	--------

<b>Total</b>	<b>18.74%</b>	<b>399.38</b>
--------------	---------------	---------------

## Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
	<b>Total</b>	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	399.38
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	<b>Total</b>	<b>399.38</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	50.00
B	EPIs (pesquisa de mercado)	50.00
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>100.00</b>

**Nota 1:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

### Regime de Tributação:

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	240.05
B	Lucro	10.00%	504.10
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3 + D)	14.25%	921.48
C.1.	Tributos Federais (PIS)	1.65%	106.70
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	7.60%	491.46
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS) - Lei 085/2002 - Anexo 2, Gurpo 2, item III	5.00%	323.33
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0.00%	-
	<b>Total</b>	<b>29.25%</b>	<b>1,665.63</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,131.60
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,029.00
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140.95
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	399.38
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	100.00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>4,800.92</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,665.63
	<b>Valor Total por Empregado/Posto</b>	<b>6,466.54</b>